



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

[licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

Termo de Contrato n.º 150/15, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARMARINHO, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa **PEDRO CESAR BORGES RAMOS - EPP**.

Aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2.015, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, n.º.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PEDRO CESAR BORGES RAMOS - EPP**, CNPJ n.º 10.462.229/0001-00, Inscrição Estadual n.º 001.098.523.00-37, com sede na Rua Hygino Puccini, n.º 251, Lote 0016, Quadra E, Bairro Aristeu da Costa Rios, na cidade de Pouso Alegre /MG, neste ato representado pelo proprietária Sr. Pedro César Borges Ramos, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF n.º 039.500.596-52, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, n.º. 351, Bairro Primavera, na cidade de Pouso Alegre/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo a autorização do Processo de Compra Direta n.º 068/15, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei n.º 10.520 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de MATERIAIS DE ARMARINHO, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de materiais de armarinho diversos para serem utilizados nas oficinas do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme especificados no formulário de proposta da licitação n.º 068/15.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de MATERIAIS DE ARMARINHOS fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados na proposta do PROCESSO DE COMPRA DIRETA N.º 068/15.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do Processo de Compra Direta n.º 068/15, serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO”, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º. 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados pelo Encarregado do Setor de Compras e Almoxarifado Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento de materiais de armarinhos e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

[licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 5.005,80 (Cinco Mil, Cinco Reais e Oitenta Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total
AGULHA DE MAO P/ BORDAR N.18	UN	40,0	0,80	32,00
ARGOLA RITA PLASTICA DE 100MM	PT	6,0	27,05	162,30
CAIXA DE MADEIRA CRUA	UN	40,0	13,50	540,00
GUARDANAPO P/ DECOUPAGE FLORES	PT	4,0	22,40	89,60
LINHA PERLE 8 P/ BORDAR N.0001	UN	4,0	9,00	36,00
LINHA PERLE 8 P/ BORDAR N.0046	UN	4,0	9,00	36,00
LINHA PERLE 8 P/ BORDAR N.0134	UN	4,0	9,00	36,00
LINHA PERLE 8 P/ BORDAR N.0228	UN	4,0	9,00	36,00
LINHA PERLE 8 P/ BORDAR N.0304	UN	4,0	9,00	36,00
LINHA PERLE 8 P/ BORDAR N.0380	UN	4,0	9,00	36,00
PANO DE PRATO COM ETAMINE	UN	120,0	7,00	840,00
PINCEL CERDAS DURAS 815 N.04	UN	20,0	3,75	75,00
PINCEL CERDAS DURAS 815 N.12	UN	20,0	3,85	77,00
PINCEL CERDAS DURAS 815 N.15	UN	20,0	4,20	84,00
PINCEL CERDAS DURAS 815 N.18	UN	20,0	7,80	156,00
PINCEL CERDAS DURAS 815 N.24	UN	30,0	17,15	514,50
VERNIZ GERAL INCOLOR 100ML	UN	10,0	18,55	185,50
VIES 24MM	RL	10,0	11,20	112,00
TNT COR BRANCO	MT	10,0	2,40	24,00
TNT COR VERMELHA	MT	4,0	2,40	9,60
AGULHA PARA CROCHE 1,25MM	UN	40,0	2,40	96,00
ELASTICO CHATO N.12 COR BRANCO	PT	2,0	6,35	12,70
FELTRO NA COR AZUL	MT	8,0	15,80	126,40
FELTRO ROSA	MT	8,0	15,80	126,40
FELTRO VERDE ESCURO	MT	8,0	15,80	126,40
IMA	MT	10,0	2,40	24,00
SIANINHA FINA NA COR PRETA	MT	20,0	1,20	24,00
SIANINHA FINA NA COR BRANCA	MT	20,0	1,20	24,00
SIANINHA FINA NA COR DOURADA	MT	20,0	1,20	24,00
TINTA PVA FOSCA COR 501-250ML	UN	6,0	15,35	92,10
TINTA PVA FOSCA COR 505-250ML	UN	6,0	15,35	92,10
TINTA PVA FOSCA COR 507-250ML	UN	6,0	15,35	92,10
TINTA PVA FOSCA COR 513-250ML	UN	6,0	15,35	92,10
TINTA PVA FOSCA COR 517-250ML	UN	6,0	15,35	92,10
TINTA PVA FOSCA COR 519-250ML	UN	6,0	15,35	92,10
TINTA PVA FOSCA COR 520-250ML	UN	6,0	15,35	92,10
TINTA PVA FOSCA COR 531-250ML	UN	6,0	15,35	92,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

[licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

TINTA PVA FOSCA COR 538-250ML	UN	6,0	15,35	92,10
TINTA PVA FOSCA COR 542-250ML	UN	10,0	15,35	153,50
PINCEL C510 N.10	UN	40,0	3,50	140,00
PINCEL C510 N. 2	UN	40,0	2,70	108,00
ENTRETELA BRANCO 100% ALGODAO	MT	20,0	3,70	74,00

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo de Compra Direta n.º 068/15 são fixos até 31 de dezembro de 2.015, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

**CLÁUSULA NONA – DOS ORÇAMENTOS**

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias, constantes na Lei do Orçamento n.º 2.397 de 07/11/14: **0206 0824408012.099 339030- 203.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ais condições legais.

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

10.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

[licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

12.2 - A Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/ MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 24 de Novembro de 2.015.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Carlos Augusto T. Dionísio  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
**PEDRO CESAR BORGES RAMOS - EPP**  
Sr. Pedro César Borges Ramos

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

[licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)